

LEI Nº 552/98

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1.999

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sra. SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Grandes Rios para o Exercício Financeiro de 1.999, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 4.428.000,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte e oito mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 RECEITAS CORRENTES	R\$	4.185.500,00
Receita Tributária	R\$	265.500,00
Receita de Contribuições	R\$	67.000,00
Receita Patrimonial	R\$	40.000,00
Receita de Serviços	R\$	20.000,00
Transferencias Correntes	R\$	3.757.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	36.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Av. Brasil, 967 - Fone: (043) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - Paraná



1.2 RECEITAS DE CAPITAL R\$ 242.500,00

Operações de Créditos	R\$	50.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	170.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	2.500,00

TOTAL R\$ 4.428.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1. PODER LEGISLATIVO R\$ 157.000,00

0100- Legislativo Municipal R\$ 157.000,00

2. PODER EXECUTIVO R\$ 4.271.000,00

0200- Gabinete do Prefeito	R\$	391.400,00
0300- Depto. Administrativo	R\$	290.000,00
0400- Depto. de Finanças	R\$	183.300,00
0500- Depto. de Viação e Urbanismo	R\$	897.400,00
0600- Depto. de Educação e Cultura	R\$	1.170.500,00
0700- Depto. de Saúde	R\$	693.700,00
0800- Depto. de Assistência Social	R\$	348.400,00
0900- Depto. Agropecuário	R\$	296.300,00

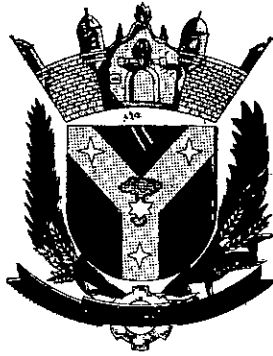
TOTAL R\$ 4.428.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita de acordo com o Item II do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1.964.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até os seguintes limites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Av. Brasil, 967 - Fone: (043) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - Paraná



I- 20% (vinte por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício utilizando-se como recursos os definidos pelo Artigo 43, Itens I, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1.964.

II- do montante do excesso de arrecadação, caso venha ocorrer;

III- transferir dotações dentro de cada órgão, para suprir defasagens.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

Grandes Rios, 19 de Novembro de 1.998


SUELI ESTHER SILVA LINO
Prefeita Municipal